

OFÍCIO Nº 1008/2024/O/PMT

Tangará, SC, 05 de novembro de 2024.

Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL;

Prezada Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente solicitamos retificação de edital de licitação referente ao Processo Licitatório Nº 145/2024, Pregão Eletrônico Nº 61/2024 que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de Óleos Lubrificantes e demais itens, tento em vista as razões expostas pela empresa DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA; onde podemos observar que na legislação sobre licitações Lei nº 14.133/2021 não há espaço para exigências de certificados internacionais como requisito para a habilitação técnica, certificado pela ISO ou por qualquer outra entidade de padronização, podemos ainda observar que o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação dos interesses, preenchidos os requisitos, não há motivo plausível para impedimento de participar do certame; na própria jurisprudência o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão n.º 1085/2011-Plenário, sedimentou entendimento de que a exigência em licitações, na fase habilitatória, de certificação ISO é ilegal, não encontrando amparo na legislação;

Entendemos ainda que devemos ampliar o leque de participantes, desta forma trazendo propostas mais vantajosas para a administração pública, a livre concorrência não pode ser frustrada por exigência desnecessária, onde várias empresas poderiam oferecer bens similares ou até mesmo melhores ficam impedidas, por exigência restritiva do instrumento;

Diante ao exposto, pedimos que seja suprimida a cláusula 14.1.2 do referido Edital, onde trata sobre a exigência de apresentação de (s) técnico(s) dos produtos a serem ofertados com certificado atualizado e válido, do ISO/TS 16949;

Pedimos ainda que seja retificado todos nos itens objeto deste processo licitatório para que seja suprimida a exigência referente à solicitação da ISO/TS 16949 mencionada;

Era o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

MARCELO RAMPON DALLA COSTA
Secretário de Transportes
Obras e Urbanismo

Assinado eletronicamente por Marcelo Rampon Dalla Costa.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6f31cc76-0112-4e1c-a20e-781c3d2e895b>.

Assinado eletronicamente por:

* Marcelo Rampon Dalla Costa (***.036.899-**))

em 05/11/2024 15:05:02 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6f31cc76-01f2-4e1c-a20e-781c3d2e895b>

